



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS\*\*\***

#### **1.1 NÚMERO DO PROCESSO:**

Será definido pelo departamento de licitações.

#### **1.2 OBJETO**

Aquisição de frango temperado tipo Chester e caixas de chocolates variados para composição de Cestas de Natal destinadas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia.

#### **1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM**

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **1.4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige capital social mínimo bem como estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4º do Decreto nº298/2023.

#### **1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.594.776/0001-93**  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa entregar o objeto de forma adequada.

**1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

**1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Servidor: Fernanda Carolina Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Jefferson Fogaça Tomacheski – Matrícula: 11821

**3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP**

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade adquirir produtos alimentícios destinados à composição das Cestas de Natal que serão distribuídas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia. A necessidade decorre da realização anual dessa ação institucional, voltada à valorização do quadro funcional, reconhecendo o compromisso e o desempenho dos servidores que atuam diariamente na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços essenciais à população.

A entrega das Cestas de Natal é prática consolidada na Administração Municipal e está alinhada às ações de reconhecimento e incentivo aos servidores, especialmente durante o período de festividades de final de ano, momento em que se intensifica a necessidade de fortalecimento do vínculo institucional e motivacional. Trata-se de medida que contribui para o bem-estar dos colaboradores, melhora o clima organizacional e reforça a política de valorização do servidor público, resultando em maior engajamento e reflexos positivos na qualidade da prestação dos serviços à comunidade.



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.594.776/0001-93**  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Além disso, a aquisição centralizada dos itens (frango tipo Chester e caixa de chocolates) garante padronização, controle de qualidade, equidade na distribuição e economia aos cofres públicos, considerando que a compra em maior quantidade possibilita melhores condições de preços e logística. Assim, a contratação se justifica pelo interesse público, pela manutenção de uma prática administrativa que promove reconhecimento institucional e pela necessidade de planejamento antecipado para assegurar a entrega dos itens dentro do período adequado às comemorações de final de ano.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

| ÁREA REQUISITANTE              | RESPONSÁVEL                 |
|--------------------------------|-----------------------------|
| SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI |

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | <b>FRANGO TEMPERADO TIPO CHESTER (AVE NATALINA);</b> Peso aproximado: 3,3 a 3,7 Kg por Unidade;                       | UN                | 280        |
| 2    | <b>CAIXA DE CHOCOLATES VARIADOS</b><br>Chocolate ao Leite com recheios variados;<br>Tamanho mínimo 250 g ou Superior; | UN                | 280        |

Os materiais que compõem as cestas natalinas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Guilherme Laiter, centro, Santa Lúcia-Pr, até a data de 20/12/2025, em horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Produtos dentro do prazo de validade.

Embalagens lacradas e íntegras.

Entrega com condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação.

Quando necessário, a critério da Administração, a contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

O produto Frango Temperado Tipo Chester (Ave Natalina) deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega, devidamente identificado na embalagem e em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA. As unidades deverão estar lacradas, íntegras, sem sinais de violação, danos na embalagem, umidade ou descongelamento, devendo ser transportadas e



entregues em condições adequadas de temperatura controlada, garantindo a preservação das características sanitárias e de consumo. A contratada será responsável por assegurar o correto armazenamento, transporte refrigerado e manipulação do produto até sua entrega definitiva ao Município, não sendo aceitos produtos com prazo de validade reduzido, embalagem danificada ou fora das condições ideais de conservação.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O presente levantamento de mercado, elaborado nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade da Administração quanto à aquisição de frango temperado tipo Chester e caixas de chocolates variados, itens que comporão as Cestas de Natal destinadas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia. Após estudo da demanda e das condições de oferta, definiu-se que ambos os itens serão adquiridos em um único lote, visando padronização, economicidade e eficiência operacional.

A análise do mercado local e regional demonstrou que os itens desejados possuem ampla disponibilidade junto a supermercados, atacarejos e distribuidores de alimentos, sendo comum que esses fornecedores comercializem simultaneamente tanto aves natalinas quanto chocolates, o que viabiliza a contratação de um único fornecedor capaz de entregar integralmente o lote. Verificou-se que a oferta conjunta não causa restrição de competitividade, uma vez que os produtos são amplamente disponíveis e fornecidos por empresas que tradicionalmente atuam com itens de época e maior demanda no período natalino.

Além disso, empresas desse segmento possuem estrutura logística já consolidada para atendimento de pedidos em grande quantidade e com prazo reduzido, o que é essencial para garantir que os produtos sejam entregues dentro do período adequado e com condições sanitárias apropriadas, especialmente no caso do frango temperado tipo Chester, que exige transporte refrigerado e controle rigoroso de validade.

Foram mapeadas alternativas de aquisição, incluindo:

- a) compra de cestas natalinas prontas;
- b) contratação separada dos itens em lotes distintos;
- c) aquisição dos itens em um único lote (modelo proposto).

A alternativa de aquisição em lote único, objeto deste levantamento, mostrou-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa. A compra de cestas prontas apresentou preços superiores, redução de flexibilidade e menos controle sobre a qualidade individual dos itens. A contratação separada dos produtos em lotes distintos, por sua vez, aumentaria a complexidade logística, exigiria múltiplos fornecedores e poderia gerar divergência entre prazos de entrega ou diferenças de marca e padrão, comprometendo a uniformidade das Cestas de Natal.

A consolidação dos itens em lote único possibilita: padronização total da cesta, garantindo equidade aos servidores; redução do custo administrativo, com um único processo de recebimento e conferência; melhor negociação de preços, considerando a compra conjunta em maior volume; simplificação logística, com único cronograma e único responsável pela entrega; redução de riscos, especialmente relacionados a atraso, divergência de quantidades e qualidade desigual.

No mercado, constatou-se que os fornecedores consultados possuem capacidade técnica e operacional para fornecer todos os itens do lote único, garantindo competitividade e atendimento pleno às especificações constantes da solicitação de cotação. Os preços obtidos estão compatíveis com os valores praticados no período natalino, demonstrando viabilidade econômica e evitando soluções alternativas como adesão a ata ou aquisição de kits pré-montados.

Diante das informações coletadas e da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a aquisição dos produtos em lote único é a solução mais adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e atendimento integral da necessidade pública.



## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na aquisição conjunta, em lote único, de dois itens alimentícios que comporão as Cestas de Natal a serem distribuídas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia, conforme especificações constantes no termo de referência. Os itens frango temperado tipo Chester com peso aproximado entre 3,3 kg e 3,7 kg, e caixa de chocolates variados com no mínimo 250 g foram selecionados por serem produtos tradicionais e amplamente aceitos nas comemorações de final de ano, garantindo padronização, qualidade e uniformidade na entrega.

A contratação em lote único permite que um único fornecedor seja responsável por fornecer todos os itens necessários, resultando em maior organização logística, facilidade de conferência no recebimento, menor risco de desencontro entre quantidades e datas de entrega, além de assegurar que todos os servidores recebam cestas idênticas, reforçando o princípio de equidade. A centralização da compra também possibilita melhores condições comerciais, considerando que a aquisição dos itens de forma conjunta amplia a capacidade de negociação e pode resultar em preços mais vantajosos para o Município.

A solução contempla ainda a exigência de qualidade e segurança alimentar, garantindo que os produtos sejam entregues dentro dos prazos de validade adequados, com embalagens íntegras, condições corretas de conservação e transporte, e conforme normas sanitárias vigentes. O frango temperado, por ser um produto que exige cuidados especiais de refrigeração, deverá ser entregue em condições apropriadas, preservando suas características e garantindo segurança no consumo.

Com a adoção dessa solução, a Administração Municipal atende ao objetivo institucional de valorização dos servidores, assegura eficiência no processo de aquisição, economia de recursos públicos, padronização das cestas e pleno atendimento da finalidade pública, possibilitando que todos os itens sejam disponibilizados dentro do período necessário às festividades de final de ano.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS\*\*\***

Para definição das quantidades a serem contratadas, considerou-se o número total de servidores públicos que receberão as Cestas de Natal no Município de Santa Lúcia. Conforme a solicitação constante, a estimativa foi estabelecida com base no quantitativo de 280 servidores, número que representa o público-alvo da ação institucional de entrega das cestas natalinas.

Dessa forma, adotou-se como premissa que cada servidor receberá uma unidade de cada item que compõe a cesta, a saber:

- a) Frango temperado tipo Chester (peso aproximado entre 3,3 kg e 3,7 kg);
- b) Caixa de chocolates variados, com peso mínimo de 250 g.

Assim, o memorial de cálculo foi estruturado da seguinte forma:

Quantidade total de servidores a atender: 280

Itens por servidor: 1 unidade de cada produto

Cálculo das quantidades:

- $280 \text{ servidores} \times 1 \text{ frango por servidor} = 280 \text{ frangos tipo Chester}$
- $280 \text{ servidores} \times 1 \text{ caixa de chocolates por servidor} = 280 \text{ caixas de chocolates}$

A quantidade definida decorre exclusivamente do número de servidores a serem beneficiados, evitando superestimativa, garantindo adequação ao interesse público e assegurando que o Município adquira somente o necessário para atender integralmente a demanda.



#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*\*\***

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$18.800,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO\*\*\***

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e buscar a proposta mais vantajosa. Contudo, o parcelamento somente deve ser adotado quando se mostrar técnica e economicamente vantajoso, não devendo resultar em prejuízo à execução ou à eficiência administrativa.

No caso em análise — aquisição de frango temperado tipo Chester e caixa de chocolates variados para composição de Cestas de Natal — conclui-se que a contratação não deve ser parcelada, sendo mais adequada a formação de lote único. Os dois itens compõem um mesmo conjunto, destinado à entrega simultânea a todos os servidores públicos, o que exige padronização e uniformidade da cesta a ser distribuída. Separar os itens em lotes distintos poderia gerar divergências de marcas, prazos de entrega, padrões de qualidade e riscos de entrega incompleta ou deficiente.

A manutenção dos itens em lote único reduz significativamente a complexidade operacional, pois permite que um único fornecedor seja responsável pela entrega integral dos produtos, assegurando sincronismo, redução de falhas logísticas, facilidade de conferência e maior controle da Administração sobre a integridade e qualidade dos itens. Além disso, a contratação conjunta possibilita melhor negociação de preços, dada a economia de escala, evitando custos administrativos adicionais relacionados à gestão de múltiplos contratos ou fornecedores.

O mercado de gêneros alimentícios demonstra, ainda, que os fornecedores consultados possuem plena capacidade de fornecer ambos os itens, sem restrição à competitividade. Supermercados, atacarejos e distribuidores de alimentos comercializam, de forma regular, tanto aves natalinas quanto chocolates, demonstrando que a exigência de lote único não reduz a participação de potenciais interessados.

Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, padronização e planejamento, assegurando o atendimento integral da necessidade pública e garantindo a entrega equitativa das Cestas de Natal aos servidores.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Embora o Município de Santa Lúcia ainda não disponha de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício corrente, registra-se que o documento já está em fase de elaboração para implementação no próximo exercício, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Assim,





a contratação ora analisada foi devidamente justificada pela área requisitante e autorizada pela autoridade competente, garantindo o alinhamento com as necessidades institucionais e com o planejamento administrativo possível no momento.

A aquisição dos itens destinados à composição das Cestas de Natal integra as ações tradicionais e recorrentes da Administração Municipal, associadas à valorização dos servidores públicos no final de cada exercício anual. Por se tratar de demanda periódica, previsível e vinculada ao calendário institucional, a presente contratação está alinhada às práticas de planejamento já consolidadas internamente, ainda que o PCA formal ainda não esteja vigente.

Ressalta-se que, até que o Plano de Contratações Anual seja integralmente implementado, a Administração observa as diretrizes de planejamento estabelecidas pela legislação e pelos procedimentos internos, garantindo que a contratação seja motivada, justificada e autorizada, de modo a atender ao interesse público e assegurar a adequada programação das despesas. Dessa forma, mesmo não estando formalmente prevista em PCA, a contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente, demonstrando aderência às boas práticas de planejamento, à legalidade e à eficiência administrativa.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar a entrega eficiente, padronizada e tempestiva das Cestas de Natal destinadas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia, garantindo a valorização institucional desses profissionais no encerramento do exercício. O objetivo central é proporcionar aos servidores um benefício tradicional do período natalino, reforçando o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano e contribuindo para o bem-estar e satisfação interna.

Além disso, espera-se assegurar que todos os servidores recebam itens de qualidade, dentro dos padrões sanitários exigidos, com prazo de validade adequado e em condições apropriadas de conservação. A contratação em lote único visa também simplificar a logística de entrega, reduzir riscos administrativos, garantir uniformidade dos itens recebidos e facilitar o controle e a conferência do material.

Do ponto de vista administrativo, os resultados esperados incluem a otimização dos recursos públicos, a redução do tempo de gestão contratual e a obtenção de preços vantajosos por meio da aquisição conjunta dos produtos. Busca-se, ainda, reforçar a transparência, eficiência e planejamento das ações do Município, atendendo à necessidade institucional de forma eficaz, econômica e alinhada ao interesse público.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação envolve alguns impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos. O frango tipo Chester gera impacto na fase de produção agrícola e industrial, com consumo de água, energia e geração de resíduos. As caixas de chocolates também demandam recursos naturais e produzem resíduos de embalagens. Além disso, o transporte refrigerado das aves e a logística de entrega dos itens contribuem para a emissão de gases poluentes. Por fim, as embalagens utilizadas podem ampliar o volume de resíduos sólidos, exigindo descarte adequado para evitar danos ao meio ambiente.

#### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE\*\*\***

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.594.776/0001-93**

**Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**

Santa Lúcia-Pr., 19 de novembro de 2025.

---

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI

Matrícula: 11821

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

FERNANDA.C.BOHN DA SILVA

Matrícula: 10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO